



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2253. DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação do Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playgraund do Parque Linear “EIICHI YURI” e dá outras providências.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada como “**JOSÉ FLORÊNCIO PINTO**”, o Setor onde se encontra a Área de Lazer e Playgraund, localizada no Parque Linear “EIICHI YURI”, situado no Loteamento Residencial Europa, na Rodovia Tancredo Neves, Bairro do Capim Azedo.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de setembro de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração